

Artigo 1º — Passa a denominar-se "Padre Eduardo Rebouças de Carvalho" a Escola Estadual de 1º Grau, Jardim São Francisco da Boa Vista, em Lins.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de dezembro de 1993

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Carlos Estevam Aldo Martins

Secretário da Educação

Michel Miguel Elias Temer Lulia

Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 29 de dezembro de 1993.

LEI Nº 8.532, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1993

(Projeto de lei nº 197/93, do deputado Afanasio Jazadji)

Dá denominação a estabelecimento de ensino situado em Cotia

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Passa a denominar-se "Jornalista Roberto Corte-Real" a Escola Estadual de 1º Grau do Jardim Cláudio, em Cotia.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de dezembro de 1993

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Carlos Estevam Aldo Martins

Secretário da Educação

Michel Miguel Elias Temer Lulia

Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 29 de dezembro de 1993.

LEI Nº 8.533, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1993

(Projeto de lei nº 266/93, do deputado Edson Silva)

Dá denominação à Casa da Agricultura de São Roque

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Passa a denominar-se "José Silvestre da Rocha" a Casa da Agricultura de São Roque, em São Roque.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de dezembro de 1993

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Roberto Rodrigues

Secretário de Agricultura e Abastecimento

Michel Miguel Elias Temer Lulia

Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 29 de dezembro de 1993.

LEI Nº 8.534, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1993

(Projeto de lei nº 274/93, do Deputado Wadih Helú)

Dá denominação a estabelecimento de ensino situado em Junqueirópolis

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Passa a denominar-se "Prof. Jair Luiz da Silva" a 3ª Escola Estadual de 1º Grau de Junqueirópolis.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de dezembro de 1993

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Carlos Estevam Aldo Martins

Secretário da Educação

Michel Miguel Elias Temer Lulia

Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 29 de dezembro de 1993.

LEI Nº 8.535, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1993

(Projeto de lei nº 328/93, do deputado Uebe Rezek)

Dá denominação a estabelecimento de ensino situado em Mogi-Guaçu

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Passa a denominar-se "Prof. Guilhermina Lopes Rodrigues" a Escola Estadual de 1º Grau Jardim Hedy, em Mogi-Guaçu.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de dezembro de 1993

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Carlos Estevam Aldo Martins

Secretário da Educação

Michel Miguel Elias Temer Lulia

Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 29 de dezembro de 1993.

LEI Nº 8.536, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1993

(Projeto de lei nº 350/93, do deputado Edson Silva)

Dá denominação à Delegacia de Ensino de São Roque

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Passa a denominar-se "José Fernandes da Silva" a Delegacia de Ensino de São Roque, em São Roque.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de dezembro de 1993

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Carlos Estevam Aldo Martins

Secretário da Educação

Michel Miguel Elias Temer Lulia

Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 29 de dezembro de 1993.

LEI Nº 8.537, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1993

(Projeto de lei nº 357/93, do deputado Edinho Araújo)

Declara de utilidade pública a entidade de que especifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — É declarado de utilidade pública o Centro de Atendimento ao Menor Ubaranense, com sede em José Bonifácio.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de dezembro de 1993

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Antonio de Souza Corrêa Meyer

Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania

Rosmary Correa

Secretária da Criança, Família e Bem-Estar Social

Michel Miguel Elias Temer Lulia

Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 29 de dezembro de 1993.

LEI Nº 8.538, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1993

(Projeto de lei nº 388/93, do deputado Uebe Rezek)

Dá denominação a estabelecimento de ensino situado em Itapeperica da Serra

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Passa a denominar-se "Prof. Octacílio Martins" a Escola Estadual de 1º Grau Jardim Paraíso, em Itapeperica da Serra.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de dezembro de 1993

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Carlos Estevam Aldo Martins

Secretário da Educação

Michel Miguel Elias Temer Lulia,

Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 29 de dezembro de 1993.

LEI Nº 8.539, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1993

(Projeto de lei nº 407/93, do deputado Wadih Helú)

Dá denominação a estabelecimento de ensino situado em Artur Nogueira

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Passa a denominar-se "Prof. Armando Falcone" a Escola Estadual de 1º Grau Parque dos Trabalhadores, em Artur Nogueira.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de dezembro de 1993

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Carlos Estevam Aldo Martins

Secretário da Educação

Michel Miguel Elias Temer Lulia

Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 29 de dezembro de 1993.

LEI Nº 8.540, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1993

(Projeto de lei nº 465/93, do deputado Lenoel Damo)

Dá denominação a estabelecimento de ensino situado em Mauá

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Passa a denominar-se "Prof. Maria Cecília Pantano" a Escola Estadual de 1º Grau Jardim Itapark, em Mauá.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de dezembro de 1993.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Carlos Estevam Aldo Martins

Secretário da Educação

Michel Miguel Elias Temer Lulia

Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 29 de dezembro de 1993.

LEI Nº 8.541, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1993

(Projeto de lei nº 536/93, do deputado Nabi Abi Chedid)

Dá denominação a rodovia que especifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Passa a denominar-se "Dr. Rubens Pupo Pimentel" a Rodovia SP-105, que liga Serra Negra a Brumado (SP-352).

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de dezembro de 1993.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Wagner Gonçalves Rossi

Secretário dos Transportes

Michel Miguel Elias Temer Lulia

Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 29 de dezembro de 1993.

LEI Nº 8.542, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1993

(Projeto de lei nº 558/93, do deputado Uebe Rezek)

Declara de utilidade pública a entidade de que especifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:



**IMPrensa OFICIAL
DO ESTADO S.A. IMESP**

Comunicamos aos clientes os novos
preços de publicidade em vigor
a partir de 3 de janeiro de 1994

D.O. Executivo CR\$ 11.300,00

* A coluna do Diário Oficial do Estado mede 8cm, representando o dobro da medida da colunagem dos jornais do mercado, que é de 3,8cm.